

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

#### **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

#### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

#### **I Encontro de Cooperação Judiciária do Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária em Minas Gerais - CECJ-MG**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

1ª republicação: alteração no público-alvo

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **I Encontro de Cooperação Judiciária do Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária em Minas Gerais - CECJ-MG**, realizado em parceria com o TJMG, por meio da EJEF, o Tribunal Regional Eleitoral, por meio da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, por meio da Escola Judicial Militar de Minas Gerais, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Escola de Magistratura Nacional e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da Escola Judicial do TRT3, segundo especificações abaixo:

#### **1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

##### **1.1. Modalidade presencial:**

1.1.1. Magistradas e magistrados, coordenadores e coordenadoras vinculadas(os) ou envolvidas(os) com os Núcleos e projetos de cooperação judiciária do TJMG e demais magistrados interessados, por livre inscrição e convocação posterior.

1.1.2. Magistradas e magistrados e coordenadores e coordenadoras vinculados(as) ou envolvidos(as) com os Núcleos e projetos de cooperação judiciária dos Tribunais Signatários (TRT-MG / TRF-MG / TRE-MG / TJM-MG), demais magistrados do TRT, integrantes de instituições do Conselho da Administração de justiça do CEJC-MG e demais magistrados interessados, por livre inscrição.

1.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, assessoras e assessores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados dos Tribunais Signatários (TRT-MG / TRF-MG / TJMG / TRE-MG / TJM-MG), integrantes de instituições do Conselho da Administração de justiça do CEJC-MG e demais interessados.

**2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer a relevância da cooperação judiciária como estratégia para o aprimoramento da administração da justiça e para o fortalecimento da atuação integrada entre os Tribunais signatários.

**3. MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

#### **4. PROGRAMAÇÃO:**

##### **8/10/2025 (quarta-feira)**

**17h30 - 18h: Credenciamento**

**18h - 18h30: Abertura institucional**

Apresentação artística

**18h30 - 18h40: Apresentação de vídeo dos Presidentes da ENFAM e da ENAMAT**

• ENFAM: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados: Ministro Benedito Gonçalves

• ENAMAT: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho: Ministra Kátia Magalhães Arruda

**18h40 - 19h40: Colóquio entre os presidentes do TRT, TJMG, TRF6, TRE, TJMMJ**

• TEMA: Os Tribunais e a Administração da Justiça - desafios e perspectivas: Cooperação Judiciária como Estratégia para execução das políticas judiciárias nacionais e regionais/setoriais.

• Mediação: Des. Antônio Gomes de Vasconcelos

**19h40 - 20h: Ato de Instalação do Conselho de Administração de Justiça do CECJ-MG (CA/CECJ-MG)**

• Assinatura do ato de instalação do CA/CECJ-MG por todos os representantes das instituições.

• Pronunciamento do representante do Conselho de Administração de Justiça do CECJ-MG.

20h: Encerramento

##### **9/10/2025 (quinta-feira)**

**Colóquios Técnico-Científicos: Cooperação Judiciária Como Estratégia De Administração Da Justiça Paineis I (8h30 - 9h20):** "Conformação e evolução do instituto da cooperação judiciária na Estratégia Nacional do Poder Judiciário"

Coord.: Rep. TRF6 no CECJ-MG

Des. José Eduardo Chaves (Desembargador aposentado TRT3) Juiz Mário Guerreiro (TJRS)

**Painel II (9h20 - 10h10):** “Cooperação judiciária como estratégia de administração da justiça”  
Coord.: Rep. TJMG no CECJ-MG Antônio do Passo Cabral (Proc. RJ) Antônio Gomes de Vasconcelos (TRT3)

**Coffee Break: 10h10 - 10h30**

**Painel III (10h30 - 11h20):** “Cooperação judiciária em processos estruturais e para a busca da efetividade dos direitos”

Coord.: Rep. TJMMG no CECJ-MG Des. Edilson Vitorelli (TRF6) Milena Casacio Ferreira (TST)

**Painel IV (11h20 - 12h10):** “Cooperação judiciária e efetividade da jurisdição”

Coord.: Rep. TREMG no CECJ-MG

Juiz Marco Bruno Miranda Clementino (TRF5) Juíza Marcela Amaral (TJMG)

**Almoço: 12h30 - 14h**

**Painel de boas práticas e experiências de cooperação judiciária (14h - 15h40):** “Reflexão criativa sobre situações concretas e possibilidades de cooperação judiciária com vistas à racionalização dos procedimentos, à garantia da duração razoável do processo e à realização da justiça”

**Participantes:**

✓ Magistradas(os) indicados pelos Tribunais signatários que protagonizaram soluções concertadas em regime de cooperação judiciária, entre mais de um órgão judicial, para situações concretas (preferivelmente, em situações insuscetíveis de solução por meio de procedimentos processuais clássicos).

✓ Membros das instituições integrantes do Conselho de Administração da Justiça

✓ Cada Tribunal terá 20 min para apresentar boas práticas

**Coffee Break: 15h40 - 16h**

**Continuação do Painel de boas práticas e experiências de cooperação judiciária (16h - 17h40**

**17h40 - 18h:** Encerramento

5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 8 e 9 de outubro de 2025.

6. **HORÁRIOS:**

- Dia 8/10: das 18 às 20h (credenciamento às 17h30);
- Dia 9/10: das 8h30 às 12h (credenciamento às 8h) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h30).

7. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO:**

7.1. **Dia 8/10/2025:** Plenário do Órgão Especial, situado na Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, em Belo Horizonte/MG.

7.2. **Dia 9/10/2025:** Sede da EJEF, Rua Manaus, 467, Santa Efigênia.

8. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 10h.

9. **NÚMERO DE VAGAS:**

- 9.1.1. Modalidade presencial: 135
- 9.1.2. Transmissão ao vivo: sob demanda

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 8 de setembro até as 23h59 do dia 2 de outubro de 2025**, por meio dos formulários abaixo:

10.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3440>.

10.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3441>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio de um dos links acima, de acordo com o público alvo descrito no item 1, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 3 de outubro de 2025.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.10. **Em caso de vagas, as(os) magistradas(os) do TJMG que se inscreverem livremente para a modalidade presencial, serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) COORDENADORES(AS) CONVOCADOS(AS):**

11.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **2 de outubro** por meio do endereço eletrônico [andriareis@tjmg.jus.br](mailto:andriareis@tjmg.jus.br), devendo a(o) coordenadora(o) informar:

- motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

## **12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E COORDENADORAS(ES) DO TJMG CONVOCADAS(OS):**

12.1. O(a) discente magistrado(a) do TJMG que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*

*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*

*Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

12.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I - ID 3440 - I Encontro de CECJ-MG - 2109 - Convocação discente EJEF**”.

12.4.2. A(o) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

12.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.6. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

12.7.1. Pelo Sistema SCDP

12.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.6.

12.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 12.7.

12.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

12.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

12.16.1. interesse particular;

12.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

12.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

12.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

### 13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

13.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. **ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:** acessar o canal do Youtube da EJEF pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEF: [ejef.tjmg.jus.br](http://ejef.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal da EJEF no YouTube

15. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ou por meio do e-mail [andreiareis@tjmg.jus.br](mailto:andreiareis@tjmg.jus.br), até o dia 2/10/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

### 16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. **Modalidade presencial:** as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% (setenta por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença a ser realizado no local do evento, **nos turnos da manhã e tarde.**

16.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% (setenta por cento) de frequência, registrando sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo, no *chat*.

16.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

17. **AValiação de reação:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do encontro, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

18. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$44.000,00, (quarenta e quatro mil reais), que abrangem despesas com diárias e passagens aéreas dos participantes do TJMG.

19. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. Acordo de Cooperação Técnica nº 351/2025 a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com interveniência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF; o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3, com interveniência da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - EJUD, e do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT3; o Tribunal Regional Federal 6ª Região - TRF6, com interveniência da Escola de Magistratura Federal; o Tribunal Regional, Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG, com interveniência da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais - EJEMG, e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, com interveniência da Escola Judicial Militar de Minas Gerais – EJM.

20.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

20.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §3º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.*

20.4. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

20.5. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail [andreiareis@tjmg.jus.br](mailto:andreiareis@tjmg.jus.br).

20.6. Edital publicado originalmente no dia 11 de setembro de 2025.